

DiárioOficial

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Sexta-feira, 11 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 11 de agosto de 2023.





DECRETO

DECRETO № 13.337 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E CMNI, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VIII (incluído pela Lei 4.962/2021) do art. 4º da Lei 4.419 de 11 de setembro de 2014, onde consta prevista a realização de recenseamento previdenciário, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas.

CONSIDERANDO a importância de se manter uma base de dados confiável e atualizada, que viabilize um contato direto e em tempo real com todos os servidores, tendo em vista as diversas demandas diárias atendidas por esta Municipalidade,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do censo previdenciário dos servidores ativos estatutários da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - PCNI, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG e Câmara Municipal de Nova Iguaçu - CMNI.

DECRETA:

- Art.1º Ficam estabelecidos os procedimentos para a realização do censo previdenciário dos servidores públicos da Administração Municipal, aposentados e pensionistas os quais visam facilitar e agilizar o referido recadastramento, que será realizado através do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu PREVINI, no período de 21 de agosto de 2023 a 31 de março de 2024, de forma presencial na Unidade de Cadastro e Protocolo da Diretoria de Benefícios do PREVINI, situado na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 Luz, Nova Iguaçu, RJ.
- §1º O calendário com a ordem de atendimento consta no anexo II do presente decreto.
- §2º Fica o PREVINI, em parceria com a ASCOM, responsável pela divulgação de material informativo ao público-alvo, bem como orientações necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto.
- Art.2º A inclusão, alteração e a validação dos dados cadastrais e funcionais do servidor somente serão procedidas mediante a apresentação dos documentos originais e cópias relacionados no Anexo I.
- §1º As Patrocinadoras através de seus setores de Recursos Humanos deverão fornecer 2ª (segunda) via de documentos funcionais e/ou declarações, para os servidores que delas necessitarem.
- §2º Na hipótese do servidor efetivo possuir mais de um vínculo funcional com a Administração Municipal com percebimento de remuneração, deverá ser feito o recadastramento de cada vínculo, em face das diferenças dos dados cadastrais, sendo necessário informar ao cadastrador tal situação.
- Art.3º Aos servidores ativos que se encontrarem afastados é facultado a realização do Censo Previdenciário e a Atualização Cadastral por intermédio de Procurador, nas seguintes hipóteses:



- I Qualificação profissional, mediante apresentação de cópia da Portaria que concedeu referido benefício;
- II Licença para Tratar de Interesses Particulares;
- III Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro;
- IV Cessão a outro Órgão ou Entidade;
- V Dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde, mediante apresentação de laudo médico que ratifique seu quadro clínico;
- VI Outros casos devidamente autorizados, com ou sem remuneração.
- **Art.4º -** A Procuração que trata o art.3º, refere-se a Instrumento Particular de Procuração, com poderes **específicos** para representá-lo junto ao PREVINI para os fins de seu recadastramento e autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Parágrafo Único - O Instrumento de Procuração de que trata o caput, deverá ter a assinatura do servidor reconhecida por autenticidade.

- **Art. 5º -** A fidedignidade e veracidade dos elementos implantados são de integral responsabilidade do servidor, podendo este sofrer as sanções pertinentes pelo cadastro de informações falsas ou incorretas.
- **Art.6º** Transcorrido o prazo do recadastramento, o PREVINI enviará comunicação à Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu PCNI e as demais Patrocinadoras, dos servidores que não compareceram, ficando o pagamento da remuneração do servidor, suspenso até a realização do seu recadastramento.
- §1º Após o cumprimento da exigência estabelecida neste Decreto, o pagamento será restabelecido no pagamento subsequente, com efeitos retroativos, observando-se a frequência encaminhada pelos Órgãos de lotação.
- §2º Os servidores que tiverem seus pagamentos suspensos e não comparecerem ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais PREVINI, no prazo de 30 (trinta) dias após a suspensão do seu pagamento, integrarão relatório que será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia para a adoção das providências necessárias à resolução de cada caso.
- Art.7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ORIGINAIS E CÓPIAS

- 1. SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
- Carteira de Identidade (órgão expedidor e data de emissão) obrigatório;
- CPF Cadastro de Pessoas Físicas obrigatório;
- PIS/PASEP obrigatório;
- Título de Eleitor obrigatório;
- Comprovante de residência obrigatório;
- Contracheque atual obrigatório;



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Certidão de Tempo de Contribuição obrigatório, caso possua;
- Carteira Nacional de Habilitação CNH obrigatório, caso o cargo exija;
- Certidão de Nascimento ou Casamento complementar.

2. DEPENDENTES DE SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG) do cônjuge ou companheiro (a) obrigatório;
- CPF Cadastro de Pessoas Físicas do cônjuge ou companheiro (a) obrigatório;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, assinada pelo casal;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes econômicos ou documento de tutela, curatela ou guarda judicial;
- Atestado de Invalidez (para filhos inválidos) obrigatório, caso possua;
- Declaração de União Estável obrigatório, caso possua;

ANEXO II

Mês	Agosto				Outubro					
Dias		21 - 25	28 - 1	4 - 6	11 - 15	18 - 22	25 - 28	2 - 6	9 - 11	
Locais de atendimento		PREVINI	PREVINI	PREVINI	PREVINI	PREVINI	PREVINI	PREVINI	PREVINI	
Mês do nascimento Ativos		Janeiro, Fevereiro	Janeiro, Fevereiro, Março	Fevereiro, Março, Abril	Março, Abril, Maio	Abril, Maio, Junho	Maio, Junho, Julho	Junho, Julho, Agosto	Julho, Agosto, Setembro	
Mês do nascimento Aposentados e Pensionistas			Setembro, Outubro, Novembro	Setembro, Outubro, Novembro	Setembro, Outubro, Novembro	Setembro, Outubro, Novembro	Dezembro, Janeiro, Fevereiro	Dezembro, Janeiro, Fevereiro	Dezembro, Janeiro, Fevereiro	
				T						
Mês		Outubro)	Novembro				Dezembro		
Dias	16 - 20	23 - 27	30 - 3	6 - 10	13 - 17	20 - 24	27 - 1	4 - 8	11 - 15	
Locais de atendimento	PREVINI	PREVINI	PREVINI	PREVINI	PREVINI	PREVINI	PREVINI	PREVINI	PREVINI	
Mês do nascimento Ativos	Agosto, Setembro , Outubro	·	Outubro, Novembro, Dezembro	Novembro, Dezembro, Janeiro	Dezembro, Janeiro, Fevereiro	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril	Maio, Junho, Julho, Agosto	Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril	
Mês do nascimento Aposentados e Pensionistas	Dezembr o, Janeiro, Fevereiro	Março, Abril, Maio	Março, Abril, Maio	Março, Abril, Maio	Março, Abril, Maio	Junho, Julho, Agosto	Junho, Julho, Agosto	Junho, Julho, Agosto	Junho, Julho, Agosto	



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Mês	Dezembro		Janeiro					Fevereiro	
Dias	18 - 22	26 - 29	2 - 5	8 - 12	15 - 19	22 - 26	29 - 2	5 - 8	15 - 16
Locais de atendimento	PREVINI	PREVINI	PREV INI	PREVINI	PREVINI	PREV INI	PREVINI	PREV INI	PREV INI
Mês do nascimento Ativos	Maio, Junho, Julho, Agosto	Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril	Maio, Junho, Julho, Agosto	Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril	Maio, Junho, Julho, Agosto	Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril
Mês do nascimento Aposentado s e Pensionista s	Setembro, Outubro, Novembro	Setembro, Outubro, Novembro	Setembro, Outubro, Novembro	Setembro, Outubro, Novembro	Dezembro, Janeiro, Fevereiro	Dezembro, Janeiro, Fevereiro	Dezembro, Janeiro, Fevereiro	Dezembro, Janeiro, Fevereiro	Março, Abril, Maio
Mês	Feve	reiro		Marcço					
Dias	19 - 23	26 - 1		4 - 8	11 - 15	18 - 22	25 - 29		
Locais de atendimento	PREVINI	PREVINI	Emissão de	PREVINI	PREVINI	PREVINI	PREVINI	Emissão do relatório final para suspensão dos pagamentos	Agendamen
Mês do nascimento Ativos	Maio, Junho, Julho, Agosto	Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	relatório para suspensão de	TODOS	TODOS	TODOS	TODOS		
Mês do nascimento Aposentado s e Pensionista s	Março, Abril, Maio	Março, Abril, Maio	pagamento	TODOS	TODOS	TODOS	TODOS		ão

ld. 05119/2023